



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 031/2015
FLS.:
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – CRM-TO

Edital 002/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo n.º 031/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso de ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia .

Data e horário para recebimento de documentação e propostas: 18/08/2015 às 14:30h

Local da licitação: Sede do CRM-TO – Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Palmas/TO.

1 – PREÂMBULO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – CRM/TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, por meio do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 010 de 10 de novembro 2014, Portaria nº. 011, de 10 de novembro de 2014, pub. DOE-TO nº 4267 de 28 nov. 2014 pag. 70, reunir-se-ão na data, horário e local acima indicados, para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 031/2015** com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **contratação de empresa especializada para ministrar o curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia**, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas e Habilitações se dará no dia 18/08/2015, às 14:30h**, no auditório do CRM/TO, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Palmas-TO, CEP 77.022-306, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

2. OBJETO



2.1 Contratação de empresa especializada para ministrar o curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, em datas a serem definidas pela contratante entre o mês de agosto e dezembro de 2015, conforme as especificações discriminadas neste edital e seus anexos.

2.2 Especificações e quantidades:

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT DE ALUNO R\$	VALOR TOTAL DA TURMA R\$
1.	Suporte Avançado de Vida em Cardiologia - ACLS	02	Turma com 28 alunos	R\$ 2.581,25	R\$ 72.275,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:				R\$ 144.550,00	

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão, direta ou indiretamente, participar desta licitação:

3.1.1. Pessoa Física;

3.1.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.1.3. Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas qualquer que seja sua forma de constituição; não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. Esteja com o direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Medicina suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.1.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.1. Atendam plenamente as condições deste Edital e Anexos;



3.2.2. Apresentem os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.2.2.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.2.3. Sendo estrangeiras, funcionem no país.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e houver propostas dessas empresas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;

4.1.2. Não sendo contratada a ME ou EPP melhor classificada, na forma do subitem anterior e, havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem 4.1, estas serão convocadas na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

4.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;

4.3. Em não sendo possível analisar toda a documentação, a sessão será suspensa e o Pregoeiro designará nova data para divulgação das empresas que foram qualificadas como ME ou EPP;



4.4. Todas as licitantes terão acesso à documentação apresentada, se assim o desejarem;

4.5. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP às empresas beneficiadas pelo tratamento instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso a ser interposto de acordo com o rito previsto no Artigo 4º, XVIII, da Lei n.º 10.520/2002.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a)** Documentação referente ao Credenciamento (**Cláusula 6**);
- b)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;
- c)** As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como tais (art.3º da Lei Complementar nº 123/2006), conforme **Anexo VI**;
- d)** Envelope nº 1 – Proposta de Preços; e
- e)** Envelope nº 2 – Documentos Habilitação.

5.1.1. Os documentos referidos nas letras “a”, “b” e “c”, deverão ser apresentados fora dos envelopes no ato do credenciamento.

6 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

6.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a)** se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade**



comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

b.1.1) se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal (is)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa**. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

6.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá (ão) obedecer ao que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.

6.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é **obrigatória** a presença física do representante da licitante em todas as sessões públicas referentes ao pregão.



7 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio e realizada de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e a Lei nº 8.666/93, no que couber, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

7.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto o pregoeiro na forma do **item 6.2.**

7.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8 DAS PROPOSTAS (Envelope nº 1)

8.1. Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

nº 031/2015

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.2. A proposta deverá ser apresentada:



- a) digitada e impressa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa e dela deve constar:
 - b.1)** razão social e endereço completo da firma proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ e representante legal;
 - b.2)** indicação do número da sua conta corrente e da agência bancária para crédito;
- c) contendo indicação do representante legal, informando: nome completo, RG e CPF;
- d) preço total do objeto pretendido por este Conselho, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;
- e) contendo as especificações do objeto de forma clara, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características dos materiais que permitam aferir as especificações do edital;
- f) contendo prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua entrega;

8.3. O licitante deverá apresentar sua proposta com inclusão de impostos e eventuais descontos, bem como, todos os custos e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita entrega do objeto.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Caso o licitante possua alguma forma de contato rápido, colocar o tipo (nº de telefone, email, etc);

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.6.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

8.6.3. Apresentarem valor irrisório, simbólico ou que excedam o valor estimado.

8.7. O licitante deverá cotar o produto pretendido, **informando o valor unitário e total anexo-VII.**



9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 9.2.** Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por item**, definida segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002);
- 9.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, **por meio de lances verbais e sucessivos**, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- 9.4.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.5.** O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **R\$ 50,00** (cinquenta) reais;
- 9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.7.** Caso não se realizem lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de **menor e o valor estimado** para a contratação;
- 9.8.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço**;
- 9.9.** Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.10.** Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias;
- 9.11.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;



- 9.12.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;
- 9.13.** Nas situações previstas no subitem **9.7** o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 9.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes;
- 9.15.** Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;
- 9.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;
- 9.17.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio;
- 9.18.** Em virtude da participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.19.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 9.20.** Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante, observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **9.11 e 9.12**;
- 9.21.** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior;
- 9.22.** Não serão aceitas propostas superiores a estimativa de preço constante no Anexo I.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 031/2015
FLS.:
RUBRICA:

10 DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

10.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

nº 031/2015

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2. O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.2.2. As empresas deverão apresentar, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b)** Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Federal**, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 2 de outubro de 2014;
- c)** Certificado de Regularidade do **FGTS**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d)** Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio da sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio da sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**
- g)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Registro comercial, no caso de empresa individual;

h.1) Caso haja(m) alteração(ões) contratual(ais), deverá(ão) ser apresentado (s), além do contrato social inicial, a última consolidação contratual e alterações posteriores ou a cadeia de alterações contratuais até a alteração mais recente em vigor.

i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

l) declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, em cumprimento do disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital; e

m) Documentação referente à habilitação técnica:

m.1) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já fornecido o serviço objeto desta licitação;

m.2) Documento que comprove o credenciamento da empresa junto a *American Heart Association*;

m.3) Relação dos membros da equipe técnica responsável pela execução do objeto, devidamente instruída com prova da qualificação junto a *American Heart Association* de cada um dos instrutores;

m.4) Relação do aparelhamento para realização do objeto.

m.5) Caso os documentos indicados nos itens m.2, m.3 e 2.4 estejam em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada.

n) Documentação referente à habilitação econômica-financeira:

n.1) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

n.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

n.3) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

n.3) Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

n.4) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

n.5) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **seis (6) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão



ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao *site* do Órgão que os expediu.

10.4.1. A autenticação realizada por servidor da administração deverá ser solicitada até 24h antes da abertura da sessão pública.

10.5. O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo **de 30 (trinta) dias** contados a partir da publicação do extrato do contrato, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo **de 5 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do envelope, certificado nos autos.

10.6. A documentação deverá:

- a) estar em nome do licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, e, em não havendo este prazo expresso, a validade será de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

10.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

10.8. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

11 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será



processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.3. Dos atos praticados pelo pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo **de 3 (três) dias úteis**.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitações, observado o disciplinamento do item 12.3.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação deste Conselho.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Tocantins.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente Conselho Regional de Medicina do Tocantins, adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante (s) vencedor(es).

13 DO CONTRATO

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o(s) representante(s) legal(is) da(s)



proposta(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.

13.1.1. O(s) adjudicatário(s) deverá(ão) comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

13.1.2. Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.2 Se quaisquer das certidões apresentadas na fase de habilitação expirar sua validade antes da data de assinatura do contrato, deverão ser apresentadas certidões atualizadas;

13.3 O representante legal da(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, comunicação esta recebida diretamente, através de FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.4 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



13.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração

14 VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato e encerrar-se-á no dia 31/12/2015, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, caso os serviços não sejam prestados no período de vigência indicado.

14.2 As datas de realização do curso serão definidas pela Contratante, de acordo com a sua necessidade, não ultrapassando o limite da vigência indicado no item anterior.

15 DO REAJUSTE

15.1 O preço é fixo e irredutível.

16 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato em até 10 (dez) dias após a realização do transporte do material e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 10 (dez) dias após a realização do curso, sendo



indispensável a apresentação de Notas Fiscais para o pagamento correspondente ao serviço.

17.2 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

17.3 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.5 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

17.6 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item **17.5**, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da **CONTRATADA**.

17.7 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item **17.6**.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 031/2015
FLS.:
RUBRICA:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

18 METODOLOGIA

18.1 Cursos de no mínimo 20 (vinte) horas com aulas teóricas e práticas.

19 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Elemento de Despesa: (6.2.2.1.1.33.90.39.004 – Serviços Técnicos Profissionais - PJ).

20 UNIDADE FISCALIZADORA

20.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso

22 LOCAL DE EXECUÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Qd. 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01 – Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul CEP 77.022-306, Palmas/TO

23 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 031/2015
FLS.:
RUBRICA:

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000 e, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

23.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

23.1.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.7. Cometer fraude fiscal;

23.1.8. Fizer declaração falsa;

23.1.9. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24 VALORES ESTIMADOS

24.1 O custo do curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia foi estimado com base nos preços praticados no mercado, de acordo com as especificações dos serviços que atendem as necessidades do departamento de Educação Médica Continuada do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins. O preço está estimado em R\$ **144.550,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



25.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

25.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

25.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

25.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo CRM/TO, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenham dado causa o licitante vencedor.

25.6. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

25.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o **primeiro dia útil** ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

25.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

25.9. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 031/2015
FLS.:
RUBRICA:

público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

25.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas porventura surgidas deste certame, desde que argüidas por escrito até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão, no seguinte endereço: Seção de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, QD 702 Sul Conj.01 Lt-01 Av. Teotônio Segurado, CEP- 77022-306, no horário de 08:30h às 11:00h, e das 14:30h às 17:00h, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.portalmedico.org.br

25.11. O presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.portalmedico.org.br, regionais: TOCANTINS.

25.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

25.13. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas TO, 21 de julho de 2015.

Dr. JACI SILVERIO DE OLIVEIRA
Presidente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para ministração do curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, em datas serem definidas conforme as especificações descritas no Lote I:

Lote I:

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO DE ALUNO (R\$)	VALOR TOTAL DA TURMA (R\$)
1	Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	02	Turma com 28 alunos		
Valor da Proposta (R\$)					

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Potencializar a qualificação dos médicos do Estado do Tocantins visando uma melhor prestação de serviços com qualidade melhorando assim o atendimento individual e proporcionar meios de instrução para atender a demanda médica, assim como executar o Projeto da Educação Médica Continuada para o exercício de 2015

2.2 Serão no total 56 (cinquenta e seis) alunos, divididos em 2 (duas) turmas de 28 (vinte e oito), com carga horária de 20 (vinte) horas

2.3 Os cursos ACLS, ATLS, PHTLS, PALS e ALSO acontecem do em todos os Exercício Anual do Conselho Regional de Medicina do Tocantins.

2.4 A realização deste procedimento será realizada pela modalidade Pregão, por se enquadrar o serviço como comum, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. Justifica-se ainda, que o Pregão será utilizado na forma presencial, por não ter a Comissão Permanente de Licitação recebido capacitação para realização na modalidade eletrônica



3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 01/06/2005

3.2 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 6.240/07, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, e nas demais normas legais e regulamentares, empresas especializadas para realização de curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia: sendo 02 (duas) turmas de 28 (vinte e oito) alunos em dias sequenciais

3.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO INCLUI

4.1 Abordagem Primária do BLS e Secundária do ACLS

4.2 Manejo de Vias Aéreas

4.3 Desfibrilação

4.4 Reconhecimento de Ritmos: Fibrilação Ventricular, Taquicardia Ventricular

4.5 Atividade Elétrica Sem Pulso, Assistolia, Bradicardias, Taquicardias

4.6 Supraventriculares, Isquemia e Infúria Miocárdica

4.7 Utilização de Medicamentos

4.8 Cardioversão

4.9 Marcapasso Transcutâneo



4.10 Reanimação realizada por um socorrista e uso do Desfibrilador Externo Automático

4.11 DEA

4.12 Dinâmica da Equipe de Ressuscitação

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Serão 2 (duas) turmas com 28 (vinte e oito) alunos

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Curso de 20 (vinte) horas com aulas teóricas e práticas

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1 Corpo docente, integrado por instrutores credenciados pela American Heart Association

7.1.2 Material didático: Livro oficial do curso, com páginas ilustradas, em português, o qual deverá ser disponibilizado com no mínimo 30 dias de antecedência da data de realização do curso ACLS

7.1.3 Impressos para avaliação dos alunos e do curso

7.1.4 Manequins para treinamento prático

7.1.5 Laringoscópios, cânulas de entubação, cânulas de guedel, máscaras e ambús

7.1.6 Material didático Audi-visual

7.1.7 Todo material relativo às atividades práticas das estações (DEAs)

7.1.8 Certificação de participação, disponível com carga horária e programação

7.1.9 Cartão de certificação internacional com validade de dois anos

7.1.10 Notebooks



7.1.11 Transporte de ida e volta dos 05 instrutores nas datas definidas para o curso

7.1.12 Custos do material para a prática do curso

7.1.13 Estadia, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para os 05 instrutores, secretário e diretor no nas datas definidas para o curso

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 A execução dos serviços será prevista para agosto de 2015 e a datas serão definidas pela Contratante, de acordo com suas necessidades.

8.2 O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato em até 10 (dez) dias da realização do transporte do material e os 50% (cinquenta por cento) restantes após a realização do curso, sendo indispensável a apresentação das Notas Fiscais para o Pagamento correspondente ao serviço contratado;

8.3 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

8.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada ou pagamento com cheque;

8.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta;

8.6 No preço acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

8.7 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e



Trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

8.8 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 8.6, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

8.9 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 8.7.

8.10 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art.65 da Lei Federal nº 8666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto da presente licitação.

9.2 Exercer fiscalização dos serviços contratados, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.4 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato.

9.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.6 Observar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as condições assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos contratuais.

9.8 Reter, quando do pagamento do crédito, os tributos federais previstos no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

9.9 Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

9.10 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.



9.11 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados pela Contratada.

9.12 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

9.13 Exigir, após ter advertido a Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

9.14 Fornecer o material de apoio para os cursos, nas formas descritas na proposta da licitante vencedora.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos e discriminação na proposta;

10.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.3 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante;

10.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

10.6 A contratada se responsabilizará pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, auxílio alimentação, impostos e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;



- 10.7 Oferecer profissionais capacitados e credenciados pela AHA(American Heart Association) para ministrar os cursos, disponibilizando o mesmo à contratante na data e horários fixados pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins;
- 10.8 Enviar a contratante o material didático correspondente ao número de alunos pré estabelecidos com antecedência de 45 (quarenta e cinco dias);
- 10.9 Fornecer ao final dos cursos dois certificados . O 1º de participação do curso que é dado a todos os alunos presentes e o 2º de término do curso com sucesso. Esse certificado deverá ser emitido pela AHA e dado aos alunos que tiveram aprovação nas provas teóricas e práticas.
- 10.10 Apresentar relatório de desempenho dos participantes do curso a Contratante.
- 10.11 O transporte, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) para as equipes que ministrarão os cursos serão de responsabilidade da contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante,



especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 14.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

14.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Elementos de despesas: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 – Serviços Técnicos Profissionais PJ.

16. VALORES ESTIMADOS

16.1 O custo do curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia foi estimado com base nos preços praticados no mercado, de acordo com as especificações dos serviços que atendem as necessidades do departamento de Educação Médica Continuada do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins. O preço está estimado em R\$ 144.550,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 031/2015
FLS.:
RUBRICA:

Palmas-TO, ____/____/____.

Responsáveis pela Elaboração do Presente Termo de Referência:

Sidnei José Schmith

Chefe do Setor de Compras

Jaci Silvério de Oliveira
Presidente do CRM – TO



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 031/2015
FLS.:
RUBRICA:

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ de 2015

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como **pessoa jurídica**)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 6.2, letra "b.2", do edital (parte grifada).
3. O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme subitem 6.2, b.1 do edital.

(TODOS ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 031/2015
FLS.:
RUBRICA:

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada _____,

DECLARA estar ciente e concordar com os termos do Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 031/2015
FLS.:
RUBRICA:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 031/2015
FLS.:
RUBRICA:

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015** do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 031/2015
FLS.:
RUBRICA:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 031/2015
FLS.:
RUBRICA:

ANEXO VII

(em papel timbrado da licitante)
(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

AO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) endereço _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento do item descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	(*deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais/serviços ofertados, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem a qualidade ofertada, no anexo I)		

*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o material/serviço efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de R\$ _____,
(_____)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____; c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____; f) CEP: _____



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 031/2015
FLS.:
RUBRICA:

_____;

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____; RG nº: _____; CPF nº:

_____;

Cargo/Função

ocupada: _____; Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

****** Caso a empresa não opte por ofertar produtos para os dois lotes, considerar apenas uma das planilhas.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 031/2015
FLS.:
RUBRICA:

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO (ACLS)

CONTRATO Nº _____/2015
Ref.: *Pregão Presencial* nº 002/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR O CURSO DENOMINADO ACLS (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.677.981/0001-79, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, conjunto 01, lote 01, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Dr. **JACI SILVÉRIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CRM-TO sob o nº 108, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do RG nº ____, CPF nº _____, respectivamente, resolvem por estarem assim firmes e ajustados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços educacionais por parte da contratada aos alunos de duas turmas da “Educação Médica Continuada”, na forma da proposta apresentada pela contratada. O curso a ser ministrado pela contratada é denominado *ACLS (Advanced Trauma Life Support)*.

1.2 – A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições do Pregão Presencial nº 002/2015 e do Processo Administrativo nº 31/2015, do Conselho Regional de Medicina do Tocantins, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem.



1.3 – Os serviços ora adquiridos foram objeto do Pregão Presencial nº 002/2015, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, conforme processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME/FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 – O fornecimento do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como as obrigações assumidas no Pregão Presencial nº 002/2015 pela CONTRATADA e dirigida ao CONTRATANTE, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

2.2 – Os serviços serão prestados em datas definidas pelo CONTRATANTE, de acordo com sua necessidade, mediante comunicação expressa e aceite da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2015, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, caso os serviços não sejam prestados no período de vigência indicado.

3.2 - Fica vedada a possibilidade de reajuste do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

4.2 – O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato em até 10 (dez) dias após a realização do transporte do material e os 50% (cinquenta por cento) restantes após a realização do curso, sendo indispensável a apresentação de Notas Fiscais para o pagamento correspondente ao serviço.

4.3 – O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

4.4 – O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta;

4.5 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 031/2015
FLS.:
RUBRICA:

4.6 – O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – Os recursos orçamentários e financeiros para atender aos encargos deste Contrato serão acobertados à conta de dotação orçamentária consignada no programa e Elemento de Despesa próprios do CONTRATANTE (6.2.2.1.1.33.90.39.004 - Serviços Técnicos Profissionais - PJ).

CLÁUSULA SEXTA- DOS REAJUSTES E ALTERAÇÕES:

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA - TERCEIRIZAÇÃO:

9.1 – O CONTRATANTE não se responsabiliza por contratos que a empresa venha a celebrar com terceiros.

9.2 – A contratação, pagamento e demais obrigações relativas a terceirizações serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido:

11.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

11.1.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 – Judicialmente, nos termos da Lei;

11.2 – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

11.3 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

12.1 – O presente Contrato fica vinculado ao Processo administrativo nº 31/2015 e ao Pregão Presencial nº 002/2015, salvo no que este instrumento dispuser expressamente de forma contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

13.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 031/2015
FLS.:
RUBRICA:

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Justiça Federal de Palmas-TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____